



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.873 /

"MODIFICA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº
3.771, DE 01 DE OUTUBRO DE 1987."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - O Art. 30 do Decreto nº 3.771, de 01 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 30 - As empresas que não tenham requerido a sua inscrição como microempresa municipal, mas tenham efetuado o seu registro na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos e preencham as condições exigidas pela Lei Federal nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, da Lei Municipal nº 3.694, de 05 de junho de 1985 e deste Regulamento, poderão requerer o seu enquadramento com efeito retroativo, conforme o caso, ou a data da constituição da empresa se anterior ao registro, ou a data da vigência da Lei Federal, se a empresa' for preesistente.

ART. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 30 do Decreto nº 3.771, de 01 de outubro de 1987.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE JULHO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.704, de 07/07/88.